

Salvador, 28 de Janeiro de 2019.

Lastreada no parecer da ASJUR1 (doc. n.º 3.938/2019), verificadas as regularidades fiscal e trabalhista do contratado, bem assim a disponibilidade orçamentária (doc. n.º 16.774/2019), declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, indicando a empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A** para a contratação pleiteada, no valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

À consideração superior da Diretoria-Geral.

Em tempo, informo atualização da certidão de regularidade, constante no documento n.º 16.759/2019.

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ CONI

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSTITUTO